



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 726, DE 5 DE OUTUBRO DE 1964

EDGARD GRECCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 101, de 11-12-1.956, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído o pagamento do Abono de Natal, que será pago anualmente, juntamente com os salários ou vencimentos do mês de novembro, a todos os servidores municipais, inclusive aos inativos e às viúvas de ex-servidores municipais."

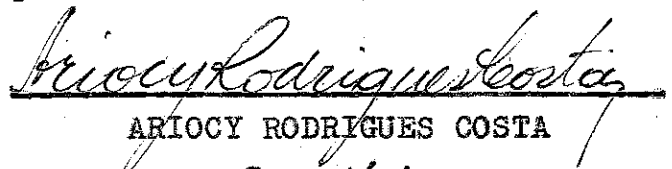
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 5 de outubro de 1964.



EDGARD GRECCO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-



ARIOCY RODRIGUES COSTA
Secretário